



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1590 DE 29 DE MAIO DE 1978.

"Regula o plantio de árvores nas vias públicas".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

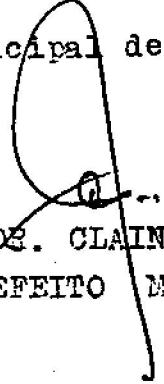
Art. 1º - Fica proibido o plantio de árvores - que não pertençam ao gênero higrófila, nas calçadas das vias públicas da cidade.

Art. 2º - O plantio de árvores nas calçadas das vias públicas da cidade será regulamentado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de Maio de 1978.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL